



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1963/2020

Data 04/03/2020

PUBLICADO EM

05 - 03 - 2020

Jornal A.M.P.

Página 256

Edição 1962

Marisete  
Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar Mulheres Integradas Produtoras de Suínos do município de Três Barras do Paraná-PR, à cidade de Dois Vizinhos-PR, no evento dedicado à motivação das mulheres no campo.

**Parágrafo único.** A saída está prevista para às 07h00m dia 11 de março de 2020, com retorno previsto para o mesmo dia às 16h.

**Art. 2º.** O transporte será feito por ônibus da frota própria.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de março de 2020.

  
**Helio Kuerten Bruning**  
Prefeito Municipal